

LEI Nº 339/2025.

De 18 de Agosto de 2025.

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
INFLACIONÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO
DE ESPERANTINA-TO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Esperantina -TO autorizado a conceder recomposição do índice inflacionário no percentual de 15,24% (quinze, virgula vinte e quatro por cento), sobre os atuais subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 2º – A recomposição inflacionária prevista no art. 1º, refere-se ao período compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2024, tendo como índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-TO, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.


MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA

Prefeita Municipal

CERTIDAO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.


18/08/2025
Secretário de Administração